



23/02 24h.

235 /13- Carioca

FÓRUM DE COMBATE À CORRUPÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO – FOCCOSP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2014

I. INTRODUÇÃO

O FOCCOSP – Fórum de Combate à Corrupção no Estado de São Paulo foi criado por meio de Protocolo de Intenções assinado aos 09 de Dezembro de 2014, Dia Internacional de Combate à Corrupção, no Ministério Público do Estado de São Paulo, pelos seguintes órgãos: Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; Secretaria Nacional de Justiça, Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Técnico-Científica, Ministério Público do Estado de São Paulo, Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Controladoria Geral do Município, Corregedoria Geral da Administração, Controladoria Geral da União, Receita Federal do Brasil, Banco Central do Brasil, Federação Brasileira de Bancos, Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

O objetivo do FOCCOSP consiste na discussão e implantação de ações que visem o fortalecimento do Estado no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro por meio da qualificação e capacitação de agentes, alterações estruturais, propostas de alteração legislativa, dentre outras medidas..

O presente relatório retrata o esforço de todos os órgãos partícipes, distribuídos nas cinco ações planejadas para 2014, que de forma simples, pragmática e comprometida tornaram realidade no âmbito do Estado de São



Paulo o mesmo sucesso conquistado pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro há 10 anos.

II. AÇÕES EXECUTADAS

1. 1^a Ação: Implantação da Lei n. 12.846/2013, que responsabiliza civil e administrativamente as empresas envolvidas com atos de corrupção.
Coordenador: Corregedoria Geral da Administração

Colaboradores: Ministério Público do Estado de São Paulo; Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, Controladoria Geral do Município; Departamento de Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Receita Federal do Brasil; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; Tribunal de Contas da União.

Resultados:

- a) Elaboração de publicação que reúne exposições apresentadas em Seminário coordenado pelo MPE;
 - b) Inserção do tema em projeto de cooperação do Governo do Estado de São Paulo e o Reino Unido, com o objetivo de conhecer os mecanismos e instrumentos de aplicação do UK Bribery Act para aplicação do que for possível à realidade institucional brasileira;
 - c) Seminário organizado pela CGA para as empresas estatais que compõem a Administração Indireta do Estado de São Paulo e que se sujeitam à Lei Anticorrupção, tanto no polo ativo, como no polo passivo.
2. 2^a Ação: Realização do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD) nos centros de formação dos órgãos participantes.



Coordenador: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo

Colaboradores: Departamento de Polícia Federal; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; Tribunal de Contas da União; Polícia Militar do Estado de São Paulo; Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Resultados: foram realizados dois eventos, o primeiro, nos dias 14 e 15/08, sobre a Implantação da Lei n. 12.846/2013, e o segundo, no dia 26/09, sobre Fraude a Licitações.

3. 3^a Ação: Especialização dos órgãos partícipes na prevenção e repressão à corrupção e a lavagem de dinheiro.

Coordenador: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo

Colaboradores: Corregedoria Geral da Administração; Departamento de Polícia Federal; Receita Federal do Brasil; Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Resultados: encaminhamento de manifestação de apoio à iniciativa de criação de duas Varas Especializadas para o julgamento de crime de lavagem de dinheiro, associado aos crimes contra o erário público, e associação e organização criminosa.

4. 4.^a Ação: Disseminação e aperfeiçoamento dos instrumentos e normativos de análise patrimonial de agentes públicos, para fins de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Coordenador: Controladoria Geral do Município de São Paulo



Colaboradores: Ministério Público do Estado de São Paulo; Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, Corregedoria Geral da Administração; Departamento de Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Receita Federal do Brasil; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Resultados:

- a) Realização de dois treinamentos específicos sobre análise patrimonial, com a participação de quarenta e dois servidores dos órgãos partícipes;
 - b) Realização de debates e disseminação de reflexões sobre aspectos inerentes à análise patrimonial;
 - c) Disseminação de rol de sistemas/bases de dados de acesso livre usados pelos órgãos integrantes da ação na análise patrimonial sob sua responsabilidade.
5. 5^a Ação: Tornar efetiva a comunicação das operações suspeitas de lavagem de dinheiro pelas pessoas obrigadas na Lei n. 9613/98.

Coordenador: Departamento de Polícia Federal

Colaboradores: Receita Federal do Brasil; Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo; Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público Federal; Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.

Resultados:

- a) No segmento de bens de luxo foram identificados 31.144 obrigados a prestar informações ao COAF no Estado de São Paulo;
- b) No segmento de joias, metais e pedras preciosas foram identificados 9.563 obrigados;



- c) Para o fim previsto na ação, foram notificadas 35 associações do segmento de bens de luxo; no segmento de joias e pedras preciosas foram notificadas a Associação Brasileira de Gemologia e Mineralogia e o Sindicato dos Trabalhadores Joalheiros do Estado de São Paulo; no segmento de veículos foram feitas 31 notificações para duas associações e pessoas jurídicas.

III. AÇÕES PARA 2015

1. 1^a Ação: Continuidade das ações de Implantação da Lei Anticorrupção por meio da conscientização dos servidores públicos estaduais e municipais, bem como por meio da padronização de entendimento quantos aos efeitos do acordo de leniência, notadamente no que se refere à Lei n. 8.429/92.

Coordenador: CGA

Colaboradores: MPSP, CGM, SEFAZ, MPF, MPCONTAS, TCE, TJSP, CEPAM.

- 2^a Ação: criação do disque-denúncia corrupção.

Coordenador: SSP

Colaboradores: INSTITUTO SÃO PAULO CONTRA A VIOLÊNCIA, MPF, TCU, PF, FEBRABAN, CGM, CGA, RFB, SEFAZ, MPE.

- 3^a Ação: Continuidade do Programa de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.

Coordenador: PC

Colaboradores: SPTC, SEFAZ, MPF, RFB, CGA, MPE, TJSP, PM.

- 4^a Ação: Estudos e discussões sobre os limites legais do sigilo fiscal.

Coordenador: RFB



Colaboradores: MPF, MPE, CGM, SEFAZ, FEBRABAN, PC, CGA, TJSP, TRF.

5. 5^a Ação: Aperfeiçoar os mecanismos de abertura de pessoas jurídicas na Junta Comercial por meio da criação de uma matriz de risco cadastral.

Coordenador: MPF

Colaboradores: RFB, MPE, SEFAZ, CGA, FEBRABAN, CGM, PC, PF, SPTC.

IV. SECRETARIA EXECUTIVA

Por ocasião da assinatura do protocolo de intenções aos 09/12/2013, que criou o Fórum de Combate à Corrupção no Estado de São Paulo, deliberou-se que as atribuições da secretaria executiva, responsável pela organização e acompanhamentos das ações, seriam exercidas em regime de rodízio dentre os órgãos.

No ano de 2014 coube à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo o desempenho das referidas funções, e em 2015 caberá ao Ministério Público do Estado de São Paulo exercê-las.